ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DA DEPUTADA
ANA PAULA LIMA

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 02
Rub.

PROJETO DE LEI PL./0241.5/2014

Declara de utilidade pública a Sociedade Recreativa Cultural e Beneficente Equipe Arromba, de Blumenau.

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Recreativa e Beneficente Equipe Arromba, com sede no Município de Blumenau.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputada Ana Paula Lima

Lido no Expediente
85ª Sessão de 03/09/14
Às Comissões de:
- 05 - Justiça
14 - Trabalho

Secretário

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 03
Rub.

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Recreativa Cultural e Beneficente Arromba, doravante Sociedade Arromba, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, credo ou condição sócio-econômica em seus quadros sociais, com sede em Blumenau.

São finalidades principais da Sociedade:

I - Promover a recreação de seus associados e familiares, através da organização e participação em diversos eventos e atividades;

II - Promover a filantropia e despertar o espírito humanitário e solidário de seus associados;

III - Desenvolver atividades de caráter artístico e cultural;

IV - Engajar-se a campanhas de cunho cívico, ecológico, de saúde e esclarecimento público;

V - Lutar pela dignidade e divulgação das gincanas e competições congêneres, bem como, pugnar pelo reconhecimento público do caráter benéfico dessas competições;

VI - Incentivar a socialização e proporcionar a criação de um grande círculo de amizade e familiares, e

VII - Prestar consultoria em organização de eventos cívicos e sociais.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição, por entendê-la de interesse público.

Deputado Ana Paula Lima